



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS**

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 31/2019 - SEMAT

1. DO OBJETO

1.1. Identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, sem gás, de 1,5 litro destinada a atender ao consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no dia das eleições de 2020, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, III da Lei 10.520/2002, e também as disposições contidas no art. 9º, I, e § 1º e 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

Trata-se de aquisição de água mineral natural, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para o atendimento do consumo dos mesários e supervisores de locais de votação do estado do RN no dia das eleições.

A cada eleição a Administração sugere a aquisição de água para as equipes que trabalham nas diversas seções eleitorais do Rio Grande do Norte, haja vista que não existe garantia de consumo de água mineral potável nos locais de votação, para que os mesários e supervisores possam consumi-la. Como estamos em um estado com temperaturas elevadas e a votação é realizada durante o dia, faz-se necessário que os cidadãos que realizam as funções de mesário e supervisores de locais de votação tenham água de fácil acesso, para saciarem a sede durante a jornada de trabalho.

Conforme informação 014/2016 acostada ao PAE 715/2016, foi verificado que apenas 06 estados da Federação adquiriram água para esta finalidade: Alagoas, Rondônia, Tocantins, Amapá, Bahia e Mato Grosso. Ressalto que os dois últimos apenas forneceram para a capital.

No caso do Rio Grande do Norte, a aquisição se dá geralmente com empresa localizada na Região Metropolitana de Natal, pois, historicamente, a contratação de empresa para fornecimento de água mineral ordinária, em garrafão de 20 l, para as Zonas Eleitorais do interior, tem apresentado dificuldades.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 08:53:23

A empresa contratada realiza a entrega da água apenas nas cidades da Região Metropolitana de Natal. Nas demais cidades, o TRE/RN se encarregaria de recolher a água na sede da empresa e/ou fonte com veículos próprios e realiza a distribuição.

Ocorre que essa entrega realizada por veículos próprios do TRE/RN gera custos elevados de diárias para motoristas/carregadores e de combustíveis, conforme tabela abaixo:

Custos com diárias:

Rota	Qtde diárias	Valor unitário da diária do motorista	Custo com diárias para motorista	Valor unitário da diária do carregador	Custo com diárias para carregador	Total geral
1	4,5	179,10	805,95	125,00	562,50	1.368,45
2	3,5	179,10	626,85	125,00	437,50	1.064,35
Total			1.432,80		1.000,00	2.432,80

Custos com combustíveis:

Rota	Distância (km)	Consumo (km/l)	Preço diesel (R\$)	Custo com combustível (R\$)
1	1320	3,5	3,98	1.501,02
2	928	3,5	3,98	1.055,26
Total	2.248			2.556,28

Levando-se em consideração os cálculos acima, realizados superficialmente, o custo estimado somente para transportar a água ao interior, por meios próprios, daria para adquirir aproximadamente 3.079 garrafas de 1,5 litro.

Nas licitações feitas para aquisição de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros, há dificuldades para conseguir interessados em fornecer ao interior, pois as empresas precisam entregar pequenas quantidades do produto em todas as zonas eleitorais, mensalmente, elevando o custo da logística de entrega.

Nesta aquisição de água para as eleições, o fornecimento será feito de uma só vez e em quantidades maiores, situação que poderá atrair mais interessados, caso se divida o fornecimento em lotes formados utilizando critérios geográficos e de quantidades. Com esse formato, espera-se que se reduza o custo com o transporte da água apresentado na tabela acima, já que a empresa contratada terá a responsabilidade de realizá-lo até as sedes das Zonas Eleitorais em todo RN, a exemplo do que ocorreu na eleição pretérita (PAE nº 4945/2018), ocasião em que todos os lotes foram adjudicados sem que uma única Zona Eleitoral ficasse desabastecida.

Sendo assim, optou-se pela escolha da licitação com a adjudicação do objeto agrupado em lotes em sistema de registro de preços em lugar da adjudicação por itens, visto que já foi percebido na prática, em razão de licitações fracassadas/desertas, que não se mostra atrativo economicamente para os pretensos licitantes a participação no certame para entrega de pequenas quantidades de água mineral em regiões longínquas, dado o evidente prejuízo

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 08:53:23

econômico que o fornecedor experimentará na entrega do produto. Foi o que se verificou nos dois últimos certames promovidos pelo TRE para o fornecimento de água mineral de 20 litros (PAE's 341/2019 e 5052/2019) em que várias Zonas Eleitorais ficaram desabastecidas com o produto.

Outro ponto a ser destacado e levado em consideração é o fato de que cada lote é composto por itens idênticos, não ocasionando assim restrição à concorrência, visto que os potenciais contratados possuem plena capacidade para fornecer os itens reunidos em lotes.

Portanto, há necessidade de elaborar os lotes, de forma que gerem economia de escala e sejam atrativos para o fornecedor, para que não fiquem zonas eleitorais sem o fornecimento do produto. Como a quantidade de água varia de acordo com o número de seções eleitorais, se não fizer a licitação por lotes, haverá zona eleitoral cuja quantidade de água não traga vantagem financeira para os fornecedores.

2.2. Dos riscos decorrentes da situação atual

A aquisição da forma que foi realizada na eleição passada – entrega de uma só vez em cada sede das zonas eleitorais – diminui sobremaneira o custo da logística de entrega da água mineral em cada zona eleitoral do interior, já que a empresa vencedora do certame se responsabiliza pela entrega do líquido precioso para o dia das eleições de 2020.

Tomando como base as informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de produto essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a contratação é indispensável sob pena de causar prejuízos consideráveis para o pleito que se avizinha, especialmente em virtude da ausência dos colaboradores nas seções eleitorais em busca de hidratação nas suas residências ou no entorno do local de realização dos serviços eleitorais.

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

Como o material é para ser consumido somente no dia das eleições, existe tempo hábil para tramitação do processo.

3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral de 1,5 litro objetiva o atendimento do consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no dia das eleições.

3.2. A Água mineral a ser entregue deverá ser sem gás, natural, acondicionada em vasilhame plástico não retornável, com conteúdo líquido de 1,5 litro e tampa contendo lacre de segurança. A água deverá vir empacotada e cada pacote deverá conter 06 unidades. A validade mínima da água deverá ser de 06 meses após o recebimento pelo TRE/RN.

3.3. Levando-se em conta que o consumo médio nas últimas eleições foi de 4 garrafas/seção eleitoral nas zonas eleitorais do interior e 3 garrafas/seção eleitoral nas zonas eleitorais de Natal-RN, estimamos em 30.118 garrafas de 1,5 litro para o primeiro turno da

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 08:53:23

eleição, e 4.386 para o 2º turno, caso haja, totalizando **34.504 garrafas**. É recomendável que se acresça ao total por zona o percentual de 10%, para se trabalhar com uma margem de segurança, pois o consumo dos supervisores estaria dentro desse percentual. Ou seja, adicionando esse percentual, chegaríamos a aproximadamente **37.980 garrafas (6.330 fardos com 6)**.

3.4. Tornou-se frequente o fornecimento do produto para os Gabinetes da Presidência e Corregedoria, daí a necessidade de incluir na presente contratação algumas garrafas para fazer frente a tais solicitações, sendo estimado um acréscimo de 2% do total, correspondente a aproximadamente **691 unidades**.

3.5. Os quantitativos estão discriminados no anexo deste documento.

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Legislação Específica sobre o Objeto:

- 4.1.1. Decreto-Lei nº 7.841/1945;
- 4.1.2. Resoluções RDC nº 274 e 275, de 22/09/2005, da ANVISA/MS;
- 4.1.3. Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia(rótulo da embalagem);
- 4.1.4. IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010(critérios de sustentabilidade);
- 4.1.5. Resolução RDC-173/2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e
- 4.1.6. Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM).

4.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto:

4.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto em comento, caso esteja obrigado ao registro ou inscrição referidos;
- b) Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
- c) Registro (LAMIN) da fonte, expedido pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM);
- d) a análise bacteriológica e físico-química do produto, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em conformidade com as Resoluções RDC nº 274 e 275, de 22/09/2005, da ANVISA/MS, efetuado por laboratório(s) devidamente registrado no Conselho Regional de Química;
- e) no mínimo, 01(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel que identifique a entidade expedidora, que comprove o fornecimento de água potável mineral;
- f) Declaração expedida pelo licitante, de que está apto a iniciar o fornecimento do produto imediatamente após a assinatura da ata de registro de preços respectiva.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 08:53:23

4.2.2. Os vasilhames plásticos deverão estar de acordo com a Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM) e Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS, com capacidade de 1,5 litro.

4.2.3. Os produtos devem apresentar rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia).

4.2.4. A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei n.º 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS.

4.2.5. A empresa deverá, ainda, seguir o que determina a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA, que afirma que não é permitido transportar água conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.

4.3. Regras de Sustentabilidade

4.3.1. A empresa deverá no que couber, os critérios de sustentabilidade ambientais previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

5. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO

5.1. O custo estimado para a presente aquisição foi de aproximadamente **R\$ 58.869,00**, conforme tabela abaixo:

Zonas	Qtde de água		Qtde total de água	Custo unitário estimado(R\$)	Custo total (R\$)
	1º turno	2º turno			
Zonas eleitorais do Interior	28.328	-	28.328	1,55	43.908,40
Zonas Eleitorais da Capital	4.826	4.826	9.652	1,55	14.960,60
Total	33.154	4.826	37.980	-	58.869,00

5.2. Após o acréscimo de 2% (691), conforme justificativa contida no item 3.4, teríamos a necessidade de contratação de **38.671** garrafas de 1,5 litro, ao valor total de **R\$ 60.047,00**.

6. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO

6.1. Em pesquisa ao mercado por meio da internet, verificou-se a existência de algumas empresas que operam com o fornecimento de água mineral de acordo com a necessidade deste Órgão:

- **ÁGUA MINERAL SANTA MARIA**

Rua Dr. Luiz Antônio zona rural – Parnamirim/RN

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 08:53:23

CEP: 59.140-400
Fone: (84) 3272-7000
(84) 3222-8832

- **COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME**
Rua José Peixoto de Souza Filho, S/N, SI 02 - Emaús-Parnamirim-RN-CEP:59.148-220
Fone: (84) 3211-6982;
CNPJ nº 07.842.556/0001-74
- **ÁGUA MINERAL SANTOS REIS**
Av. Alexandrino de Alencar, 584 - Alecrim, Natal - RN, 59031-350
Fone: (84) 3223-1144
- **ÁGUA MINERAL STERBOM**
Br-304, Km 305 Parnamirim - RN, 59146-750
Fone: (84) 4006-1353
- **ÁGUA MINERAL CRISTALINA DO OESTE**
Rodovia Br-405, s/n, Km 74 – Apodi
Fone: (84) 99442-6227

7. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES

- 7.1. A água mineral envasada é vendida no mercado em recipientes de 500ml, 1 litro, 1,5 litro e 20 litros.
- 7.2. O garrafão de 20 litros é o mais barato, proporcionalmente, entretanto possui uma logística de distribuição mais complexa. É mais pesado e necessita de devolução do garrafão após a utilização. Como o consumo é feito em vários locais de votação, a devolução desse item é de difícil controle. Além disso, pela quantidade elevada em cada garrafão, poderá haver desperdício elevado.
- 7.3. Dentre as opções com menor capacidade, a garrafa de 1,5 litro é a mais barata, proporcionalmente. Quanto à logística, as 3 opções apresentam maior mobilidade e facilidade para realizar a distribuição para os locais de cotação, se comparadas ao garrafão de 20 litros.
- 7.4. Diante do exposto, estima-se que a opção mais vantajosa para a aquisição é a garrafa de 1,5 litro.

8. DAS JUSTIFICATIVAS

- 8.1. Justifica a contratação a necessidade de atender o consumo dos mesários e supervisores de locais de votação no dia das eleições.
- 8.2. Com a água disponível nos locais de votação, reduz o tempo de ausência dos mesários e supervisores nesses locais quando há necessidade de consumo dessa substância indispensável para o ser humano.
- 8.3. Tendo em vista o princípio da economicidade, sugerimos que seja permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por outros órgãos/entidades da Administração Pública. Quando o fornecedor percebe a possibilidade de vender para vários órgãos, eleva o

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 08:53:23

interesse em participar do processo licitatório, havendo inclusive maior disputa e, consequentemente, diminuição do preço final da mercadoria.

8.4. Especificamente em relação a Natal, saliento que é inviável entregar a água para os dois turnos de uma só vez, pois se não houver a realização do 2º turno, ocorrerá um desperdício elevado do produto.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de material através do Sistema de Registro de Preços com contratação formalizada por meio de Nota de Empenho (sem formalização de instrumento contratual) tem-se que a única omissão do contratado, passível de sanção, é o descumprimento da avença.

9.2. Esgotado o prazo de entrega do material, o fornecedor deixa de cumprir o que fora contratado por meio da Nota de Empenho, incidindo em inexecução total do objeto, o que torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Desta forma, as sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União poderão ser aplicadas ao CONTRATADO.

9.4. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição (Seção de Gestão de Materiais) fará o controle da prestação do serviço por parte da empresa contratada, tais como:

9.4.1. Prazo de entrega do material;

9.4.2. Prestação de informações requisitadas formalmente;

9.4.3. Avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.5. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela Seção de Gestão de Materiais, através do processo, para que a Administração tenha ciência e possa tomar as providências cabíveis.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2019.

Carlos Monteiro Melo
Seção de Gestão de Materiais/COLIC/SAOF/TRE-RN

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 08:53:23

MAPA DE RISCO nº 10/2019
(Instrução Normativa n.º 05/2017)

FASE DE ANÁLISE		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Id	Dano	
1.	Gêneros alimentícios (água mineral em garrafa de 1.5L) – Trata-se de atendimento de demanda para consumo de água mineral pelos mesários e supervisores nos locais de votação das Eleições de 2020	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitorar a contratação	- Seção de Gestão de Materiais
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso não sobrevenha a contratação, poderá incorrer na falta do líquido precioso para as eleições de 2020	- Seção de Gestão de Materiais

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
18/12/2019 10:03:37